Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 410/79

Súmula: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 68.500.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	13.945.000,00	
Receita Patrimonial	27.500,00	
Transferências Correntes	31.557.500,00	
Receitas Diversas	5.514.500,00	51.044.500,00

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	500,00		
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	5.000,00		
Transferências de Capital	12.947.500,00		
Outras Receitas de Capital	2.500,00	12.955.500,00	64.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP -			
Receitas Correntes		4.499.000,00	
Receitas de Capital		1.000,00	4.500.000,00
TOTAL GERAL.....			68.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonostração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1. PODER LEGISLATIVO		
Legislativo Municipal	1.642.000,00	1.642.000,00
2. PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	2.127.240,00	
Assessoria de Planejamento e Controle	340.830,00	
Assessoria Jurídica	251.880,00	
Departamento de Administração	3.801.620,00	
Departamento de Finanças	7.310.350,00	

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Obras e Viação	12.555.620,00		
Departamento de Educação e Cultura	26.804.000,00		
Deptº de Assist. e Bem E. Social	1.466.090,00		
Departamento de Fomento Agropecuário	137.000,00		
Departamento de Serviços Urbanos	5.556.710,00		
Departamento de Recursos Humanos	1.778.360,00		
Sub-Prefeituras	228.300,00	62.358.000,00	64.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP -		4.500.000,00	4.500.000,00
TOTAL GERAL.....:			68.500.000,00

Art. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal, autorizado à:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei ;

II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do Superavit Financeiro, a que estiver vinculada;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificados como receita de capital; e

continua

IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares, de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas e quadros comuns às unidades interessadas e, se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66 § Único).

Art. 6º - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa, serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ